



Regulamento – Campanha 48 Horas Torresani

1. Realização e identificação

1.1. A campanha "48 HORAS TORRESANI" é promovida pelas sociedades abaixo identificadas, doravante denominadas, em conjunto, "Promotoras", e, individualmente, "Promotora", sendo cada uma responsável pelo benefício referente às unidades do seu respectivo empreendimento:

Empreendimento	Promotora	CNPJ
Marine	TORRESANI LITORAL III EMPREENDEMENTOS LTDA	17.259.127/0001-22
Punta Cana	TORRESANI & HILL EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.840.494/0001-15
Tauri	TORRESANI LITORAL II EMPREENDEMENTOS LTDA	51.842.311/0001-39
Vivatto	TORRESANI LITORAL IV EMPREENDEMENTOS LTDA	25.310.410/0001-60

1.2. Todas as Promotoras têm sede na Rua Joinville, nº 209, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-200.

1.3. Trata-se de campanha na modalidade "Compre e Ganhe", vinculada exclusivamente à aquisição de unidades imobiliárias participantes, sem qualquer modalidade de sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, e sem cobrança de qualquer valor adicional para participação.

2. Objetivo

2.1. A campanha tem por objetivo incentivar a aquisição de unidades selecionadas dos empreendimentos participantes, oferecendo aos clientes uma condição comercial exclusiva durante o período de vigência.

3. Vigência

3.1. A campanha terá vigência de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se às 00h00 do dia 31/10/2026 e encerrando-se às 23h59 do dia 01/11/2026, horário de



Brasília, ou até a comercialização de todas as unidades participantes, o que ocorrer primeiro.

3.2. Aquisições realizadas antes ou depois do período de vigência não serão consideradas para fins desta campanha.

4. Participantes

4.1. Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 anos e plenamente capazes, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) adquirir uma das unidades participantes durante o período de vigência, nos termos da cláusula 5;
- b) manter cadastro com dados completos e atualizados junto à Promotora.

4.2. Não poderão participar sócios, diretores e colaboradores das Promotoras, bem como seus cônjuges e parentes de primeiro grau.

5. Mecânica

5.1. Participam da campanha 10 (dez) unidades selecionadas de cada empreendimento, cuja relação estará disponível nos pontos de venda e com os corretores credenciados.

5.2. Fará jus ao benefício o participante que, durante o período de vigência:

- a) assinar a proposta de compra de uma unidade participante; e
- b) preencher e assinar a ficha cadastral para pré-análise de crédito.

5.3. O participante deverá, ainda, assinar o Termo de Aceite da campanha juntamente com o contrato de compra e venda da unidade, no qual indicará sua opção entre o voucher e o desconto, conforme cláusula 6.7.

5.4. Caso a pré-análise de crédito indique a necessidade de documentos adicionais, o participante deverá entregá-los em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

5.5. Não entregues os documentos no prazo previsto na cláusula 5.4, a reserva será cancelada, a unidade voltará a ser disponibilizada para comercialização e o participante perderá o direito ao benefício.



6. Benefício

6.1. O participante contemplado receberá um voucher no valor correspondente ao empreendimento da unidade adquirida:

Empreendimento	Cidade	Valor do voucher
Marine	Barra Velha/SC	R\$ 83.000,00
Punta Cana	Balneário Piçarras/SC	R\$ 38.000,00
Tauri	Porto Belo/SC	R\$ 38.000,00
Vivatto	Barra Velha/SC	R\$ 32.000,00

6.2. O voucher será disponibilizado em até 120 (cento e vinte) dias contados do pagamento da parcela ato (entrada).

6.3. O voucher será enviado para o e-mail informado pelo participante no Termo de Aceite e conterá um código de resgate. Para resgatá-lo, o participante deverá acessar o site da empresa emissora, First Card Pagamentos, e informar o código disponível no voucher, podendo converter o benefício em valor e transferi-lo para conta bancária de sua titularidade.

6.3.1. O participante é responsável pela exatidão do e-mail informado e pela guarda do código de resgate, não respondendo as Promotoras pelo uso indevido do código por terceiros.

6.4. Será concedido 1 (um) voucher por unidade adquirida. Havendo mais de um adquirente na mesma unidade, o voucher será emitido em nome de um único titular, indicado no Termo de Aceite.

6.5. O benefício é pessoal e intransferível, não podendo ser substituído por outro bem, serviço ou forma de pagamento, nem cedido a terceiros, ressalvada a opção prevista na cláusula 6.7.

6.6. O benefício não é cumulativo com outras promoções, descontos ou condições comerciais especiais praticadas pelas Promotoras.

6.7. No ato da assinatura do Termo de Aceite, o participante deverá optar, de forma expressa e irrevogável, por uma das seguintes alternativas:

- a) receber o voucher, nos termos desta cláusula; ou
- b) receber desconto no preço da unidade, limitado ao valor do voucher do respectivo empreendimento, renunciando ao voucher.



6.7.1. As alternativas não são cumuláveis. A opção pelo desconto implica renúncia integral ao voucher.

7. Condições para liberação do benefício

7.1. A liberação do voucher está condicionada à adimplência do participante. Havendo qualquer valor vencido e não pago junto à Promotora na data prevista para a liberação, o benefício ficará suspenso até a quitação integral do débito, passando o prazo da cláusula 6.2 a contar da regularização.

7.2. Em caso de distrato, rescisão ou cancelamento do contrato antes da liberação, o benefício será automaticamente cancelado. Ocorrendo após a liberação, o valor do voucher será deduzido dos valores eventualmente restituídos ao participante.

8. Desclassificação

8.1. Será desclassificado, perdendo o direito ao benefício, o participante que:

- a) não atender a qualquer dos requisitos deste regulamento;
- b) praticar ou tentar praticar fraude, inclusive mediante a prestação de informações falsas na ficha cadastral;
- c) deixar de assinar o Termo de Aceite da campanha.

9. Proteção de dados pessoais

9.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), exclusivamente para a execução desta campanha, incluindo a verificação de elegibilidade e a emissão do voucher, podendo ser compartilhados com a empresa emissora do voucher apenas para essa finalidade.

9.2. O titular poderá exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD pelo e-mail mkt.litoral@torresani.com.br.

10. Alteração e cancelamento

10.1. As Promotoras poderão alterar, suspender ou cancelar a campanha por motivo de força maior ou decisão administrativa, mediante comunicação prévia aos participantes, preservados os direitos daqueles que já tiverem cumprido os requisitos deste regulamento.



11. Disposições gerais

11.1. A participação na campanha implica o conhecimento e a aceitação integral deste regulamento.

11.2. Eventuais tributos incidentes observarão a legislação vigente.

11.3. Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas Promotoras.

11.4. Este regulamento estará disponível nos pontos de venda e com os corretores credenciados.

12. Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

Blumenau/SC, 23 de Outubro de 2026.